

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027.2021.CPL.PE.0014.SDSCJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014.2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

PREÂMBULO:

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.642.138/0001-04, através do Pregoeiro JOSÉ ANTONIO FILGUEIRA GALVÃO e sua equipe de apoio, designados pela Portaria SAD nº. 3.256 de 30 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial de PE em data de 01 de dezembro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao SEI nº **130000088.001231/2021-11**, gerado pela GEPOC – Gerência de Políticas para Criança, e com a respectiva autorização da Secretária Executiva de Gestão, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com Lei Federal nº 10.520/02, Lei Estadual nº 12.986/06, Decreto Estadual nº 32.539/08, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 12.525/03, Decreto Estadual nº 45.140/17, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 27/12/2021 às 09h30min	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/12/2021 às 09h31min	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/12/2021 às 10h00min	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br	
Dados para contato	
Pregoeiro: José Antonio Filgueira Galvão	e-mail: cel@sdscj.pe.gov.br
Fone: (81): 3183-3025-31833060	
Endereço: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – situada na Av. Cruz Cabugá, nº. 665, Bairro de Santo Amaro - Recife/PE – CEP: 50040-000.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u>	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CADEIRAS TIPO BEBÊ CONFORTO, CADEIRA INFANTIL PARA AUTO E ASSENTO DE ELEVAÇÃO PARA CRIANÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA OLHAR PARA AS DIFERENÇAS DA SEPCJ**, conforme quantidades e especificações descritas no presente Termo de Referência.

1.2. Os produtos a serem adquiridos pela SDSCJ serão descritos na planilha abaixo, seguidos de suas respectivas quantidades:

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------	-----------------------	-------------------	--------	----------------	-------------

1	298386 -9	ASSENTO PARA BEBE - DO TIPO CADEIRINHA EM POLIETILENO, APOIO PARA CABECA ACOLCHOADO E REMOVIVEL, COM CINTOS DE SEGURANCA DE CINCO PONTOS, PROTETORES E DISPOSITIVO DE RETENCAO PARA TRANSPORTE SEGURO, TRES ESTAGIOS DE ALTURA E RECLINAVEL EM DUAS POSICOES, APRESENTADO FIVELA UNICA COM AJUSTE CENTRALIZADO, PARA FAIXA ETARIA A PARTIR DE 1 A 3 ANOS OU DE 9 A 18 KG	Unid	39	R\$ 622,6633	R\$ 24.283,8687
2	506460-0	ASSENTO PARA BEBE - DO TIPO BEBE CONFORTO , FABRICADO EM POLIETILENO ACOLCHOADO, COM REVESTIMENTO EM LONA, COM ALCA, PARA INSTALACAO NO CINTO DE SEGURANCA, COM ALCA ERGONOMICA DE MULTI POSICOES, APRESENTANDO FIVELA UNICA COM AJUSTE CENTRALIZADO, PARA FAIXA ETARIA A PARTIR DE 0 A 1 ANO DE VIDA.	Unid	13	R\$ 377,3333	R\$ 4.905,3329
3	506452-0	ASSENTO PARA BEBE - ASSENTO DE ELEVACAO EM POLIETILENO, CAPA EM POLIESTER, COM CINTOS DE SEGURANCA DE CINCO PONTOS, PROTETORES E DISPOSITIVO DE RETENCAO PARA TRANSPORTE SEGURO, TRES ESTAGIOS DE ALTURA E RECLINAVEL EM DUAS POSICOES, APRESENTADO FIVELA UNICA COM AJUSTE CENTRALIZADO, PARA FAIXA ETARIA A PARTIR DE 4 A 7 ANOS ATE 36KG.	Unid	13	R\$ 146,8033	R\$ 1.908,4429
TOTAL						R\$ 31.093,6445

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 31.093,64 (trinta e um mil, noventa e três reais e sessenta e quatro centavos)**, na forma indicada no Termo de Referência.

*valor arredondado

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Código da Unidade Orçamentária	107 - SDSCJ – Administração Direta
Fonte de Recursos	0101
Ação	14.422.1075.4541 4541 - Promoção de Direito da Criança e Juventude
Subação	1643 - Programa Olhar para as Diferenças - Implementação da Rede de Assistência a Criança e Juventude.
Natureza da despesa	44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estejam obrigatoriamente cadastradas no PE Integrado.

3.1.1. O interessado deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”;

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos no site citado e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone: **(81) 3183-7721**.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. Como requisito para a participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

3.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI deverá declarar-se no sistema eletrônico como tal, informando que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

3.5. Para os itens de Cota Reservada ou de participação exclusiva, as licitantes deverão declarar no Sistema a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, como requisito para o exercício do benefício à referida cota, sendo vedada, nesses casos, a subcontratação do objeto.

3.6. Para os itens da Cota Principal, as licitantes enquadradas na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que pretenderem utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão assinalar em campo próprio do Sistema que atendem aos requisitos dos artigos 3º e 18-A da Lei mencionada.

3.7. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na Cota Principal do processo licitatório, porém será considerado que abdicou do exercício das referidas prerrogativas.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.9. Não poderão participar deste Pregão:

3.9.1. Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

3.9.2. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

3.9.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.9.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.9.5. Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.9.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.9.7. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

3.9.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DO CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei nº 8.666/93 e no presente Edital.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão se alterados, cabendo ao pregoeiro informar previamente as licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o órgão licitante julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

6.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

6.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, até a abertura do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão, fazendo-se o registro na ata.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6.6. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da Comissão, identificado no preâmbulo deste Edital.

6.7. O Pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e-mail e no Painel de Licitações (www.licitacoes.pe.gov.br), até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

7. DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços não identificada, expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I) e de acordo com o Modelo de Proposta (Anexo II) deste Edital.

7.3. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer

7.4. Deverão estar incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.5. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

7.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão.

7.7. As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Pregoeiro a examiná-las.

8.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

- 9.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2.** O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 9.4.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.6.** Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 9.7.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance oriundo de evidente erro material, alegado pelo respectivo licitante.
- 9.8.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.9.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.
- 9.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1.** O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.3.** O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.
- 10.4.** Após a fase de lances, se a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e houver proposta de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.4.1.** A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas

as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

10.4.2. Não sendo vencedora a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.4.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a licitação prossegue com as demais licitantes.

10.4.5. Caso a mesma licitante seja vencedora de mais de um item/lote com propostas diferentes, o Pregoeiro deverá negociar a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

10.4.6. Após a análise das propostas, quando duas ou mais licitantes distintas vencerem itens/lotos idênticos com preços diferentes, o Pregoeiro deverá, imediatamente após a identificação dos vencedores e antes da solicitação da documentação física, oportunizar a todas as licitantes vencedoras dos respectivos itens/lotos a possibilidade de apresentação de novas propostas, com redução dos valores inicialmente ofertados, mantendo-se os demais termos da proposta inicial, ressaltando expressamente que a oferta mais vantajosa obterá a preferência nas eventuais contratações.

10.4.7. Na hipótese prevista no item 10.4.6, as licitantes vencedoras convocadas enviarão suas propostas para o e-mail da Comissão indicado no preâmbulo deste edital, no prazo máximo de 24 (horas) horas uteis, contadas a partir do requerimento do Pregoeiro.

10.4.8. Havendo êxito na negociação prevista nos itens 10.4.5 a 10.4.7, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do PE-INTEGRADO.

11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

11.1. O Pregoeiro verificará se a licitante que apresentar o menor preço final se enquadra em uma das vedações previstas nos itens 3.9.1, 3.9.2, 3.9.3 e 3.9.7 deste Edital, através de consulta aos sites http://www.portaltransparencia.gov.br_efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade e www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

11.2. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 11.1, a licitante será DESCLASSIFICADA, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento conforme sejam procedidas as convocações, de acordo com a ordem de classificação.

11.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, e os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação, enviando-os para o e-mail da Comissão indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo **MÁXIMO de 24 (vinte e quatro) horas uteis**, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais, na forma do item 14.2.

11.3.1. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados;

11.3.2. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;

11.3.3. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;

11.3.4. Cada e-mail encaminhado não poderá ultrapassar o tamanho de 25MB (vinte e cinco) megabytes;

11.3.5. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão dos documentos encaminhados por e-mail, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema;

11.3.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.4. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

12.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e com as especificações técnicas do objeto.

12.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

12.1.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

12.1.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.1.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.1.5. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou globais superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.1.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

12.1.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

12.1.6. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

12.1.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados, conforme disposto no item 12.3 deste Edital.

12.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, assim consideradas aquelas que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, deverão ser corrigidas pela licitante.

12.2.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

12.2.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

12.3. Se a mesma licitante vencer a disputa de lances na Cota Reservada e na Cota Principal, o pregoeiro, após a declaração dos vencedores, tentará obter, mediante negociação, a equiparação dos preços ao menor valor ofertado.

12.4. Aceita a equiparação de preços nos termos do item 12.4, a licitante será chamada para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

12.5. Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2.3. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital.

13.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

13.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

13.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.4. Qualificação Técnica:

13.4.1. Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.

13.4.1.1. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item;

13.4.2. Para efeito do item 13.4.1.1, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

13.4.3. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

13.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

13.5.2.1. A certidão descrita no item 13.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 13.5.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

13.5.2.2. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

13.5.2.3. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

13.5.2.4. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

13.6. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

13.6.1. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

13.6.2. Se os documentos indicados no item 13.6.1, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

13.6.3. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos nos itens 13.3.1 a 13.3.5, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

13.6.4. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

13.6.4.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.6.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

13.6.6. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

13.6.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.6.9. O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF, emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco (CADFOR-PE) substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 13.3.1. a 13.3.5. e 13.5.1 deste Edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio www.sad.pe.gov.br/seadm, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do CADFOR-PE.

13.6.10. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.6.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 13.6.8.

13.6.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.6.13. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR-PE poderá encaminhar as certidões atualizadas para o Pregoeiro, através do e-mail da Comissão, constante do preâmbulo deste Edital.

13.6.14. Em caso de participação de licitantes estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.6.14.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira, como condição para assinatura do contrato, deverão os documentos apresentados ser traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.6.14.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país forem signatários da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora em sessão pública.

14.2. Após ser declarada vencedora, a licitante deverá apresentar os documentos anteriormente encaminhados por e-mail na via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão, ou, ainda, através de publicação em órgão da imprensa oficial.

14.2.1. Os documentos mencionados no item 14.2 deverão ser entregues por via postal ou diretamente ao Pregoeiro ou à Comissão, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 16 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar de sua notificação, prorrogável por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração;

14.2.2. A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima torna sem efeito a decisão do Pregoeiro que declarou a licitante vencedora, retornando o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, submetendo-a as penalidades previstas neste Edital.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso.

15.1.1. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

15.1.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

15.2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

15.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

15.6. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

15.8. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação decorrente desta licitação terá regime de fornecimento integral e será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV.

16.2. A licitante vencedora será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

16.3. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

16.4. No ato da assinatura do contrato, o contratado, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

16.5. O não comparecimento injustificado da licitante vencedora para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o contratante verificará a situação de regularidade da

adjudicatária por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

16.7. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 16.6, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

16.8. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As licitantes, a detentora da ata e a contratada, conforme o caso, que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. As sanções previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.3. Cometem infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, as licitantes, a detentora da ata ou a contratada que:

17.3.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

17.3.2. Desistir injustificadamente de lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo;

17.3.3. Não apresentar a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado;

17.3.4. Apresentar documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

17.3.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

17.3.6. Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;

17.3.7. Fraudar na execução do objeto;

17.3.8. Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021;

17.3.9. Cometer fraude fiscal.

17.4. A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

17.5. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

17.5.1. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 17.3.2 deste Edital;

17.5.2. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor estimado para o item/lote do qual participou ou é contratado, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00

(cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas no item 17.3.1, bem como àquele que sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

17.5.3. Multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 17.3.3;

17.5.4. Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no item 17.3.5 deste Edital;

17.5.4.1. Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 17.5.4 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;

17.5.4.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 17.5.5 e 17.5.5.1, conforme o caso.

17.5.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem cometer a infração prevista no item 17.3.6 deste Edital.

17.5.5.1. A multa referida no item 17.5.5 será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.

17.5.6. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas nos itens 17.3.4, 17.3.7, 17.3.8 e 17.3.9.

17.6. Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:

17.6.1. No cometimento das infrações previstas nos itens 17.3.2 e 17.3.5: 1 mês;

17.6.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 17.3.1 e 17.3.3: até 6 meses;

17.6.3. No cometimento da infração prevista no item 17.3.5: de 6 a 12 meses;

17.6.4. No cometimento das infrações previstas nos itens 17.3.4, 17.3.6, 17.3.7, 17.3.8 e 17.3.9: no mínimo, 12 meses.

17.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos no item 17.6, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

17.7.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

17.7.2. Os danos resultantes da infração;

17.7.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

17.7.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

17.7.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

17.8. Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Edital, e a data da condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item 17.6 deste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).

17.9. A penalidade prevista no item 17.1.3 deverá ser registrada no CADFOR-PE.

17.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

17.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

18.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

18.3. A presente licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.4. A anulação da licitação induz à invalidação da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes.

18.4.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.5. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

18.6. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

18.7. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descrito no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

18.8. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, no período das 09h às 12 horas e de 13h às 16 horas, diretamente ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada, mediante a entrega de 01 CD ROM ou *pen drive*, nos termos da lei que rege as licitações.

18.9. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA

Anexo III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Anexo IV – MINUTA DE CONTRATO

18.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria.

18.11. Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 09 de dezembro de 2021.

José Antonio Galvão
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2021 – SEPCJ

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CADEIRAS TIPO BEBÊ CONFORTO, CADEIRA INFANTIL PARA AUTO E ASSENTO DE ELEVACÃO PARA CRIANÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA OLHAR PARA AS DIFERENÇAS DA SEPCJ

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de uma empresa que forneça dispositivos de retenção adequado, para o transporte de crianças com idade inferior a dez anos que não tenham atingido 1,45m (um metro e quarenta e cinco centímetros) em veículos - cadeiras tipo bebê conforto, cadeira infantil para auto e assento de elevação para crianças visando atender as necessidades do PROGRAMA OLHAR PARA AS DIFERENÇAS da SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇA E JUVENTUDE, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações mínimas constantes neste Termo de Referência.

Os produtos a serem adquiridos pela SDSCJ serão descritos na planilha abaixo, seguidos de suas respectivas quantidades:

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	298386-9	ASSENTO PARA BEBE - DO TIPO CADEIRINHA EM POLIETILENO, APOIO PARA CABECA ACOLCHOADO E REMOVIVEL, COM CINTOS DE SEGURANCA DE CINCO PONTOS, PROTETORES E DISPOSITIVO DE RETENCAO PARA TRANSPORTE SEGURO, TRES ESTAGIOS DE ALTURA E RECLINAVEL EM DUAS POSICOES, APRESENTADO FIVELA UNICA COM AJUSTE CENTRALIZADO, PARA FAIXA ETARIA A PARTIR DE 1 A 3 ANOS OU DE 9 A 18 KG	Unid	39	R\$ 622,6633	R\$ 24.283,8687
2	506460-0	ASSENTO PARA BEBE - DO TIPO BEBE CONFORTO , FABRICADO EM POLIETILENO ACOLCHOADO, COM REVESTIMENTO EM LONA, COM ALCA, PARA INSTALACAO NO CINTO DE SEGURANCA, COM ALCA ERGONOMICA DE MULTI POSICOES, APRESENTANDO FIVELA UNICA COM AJUSTE CENTRALIZADO, PARA FAIXA ETARIA A PARTIR DE 0 A 1 ANO DE VIDA.	Unid	13	R\$ 377,3333	R\$ 4.905,3329
3	506452-0	ASSENTO PARA BEBE - ASSENTO DE ELEVACAO EM POLIETILENO, CAPA EM POLIESTER, COM CINTOS DE SEGURANCA DE CINCO	Unid	13	R\$ 146,8033	R\$ 1.908,4429

		PONTOS, PROTETORES E DISPOSITIVO DE RETENÇÃO PARA TRANSPORTE SEGURO, TRES ESTAGIOS DE ALTURA E RECLINAVEL EM DUAS POSICOES, APRESENTADO FIVELA UNICA COM AJUSTE CENTRALIZADO, PARA FAIXA ETARIA A PARTIR DE 4 A 7 ANOS ATE 36KG.				
TOTAL						R\$ 31.093,6445

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Consideramos a Primeira Infância como a fase mais propulsora ao desenvolvimento humano. É nesta fase, que a criança desenvolve os aspectos físicos, motores e afetivos, ou seja, aquisição de linguagem, pensamento, raciocínio lógico, bem como o aperfeiçoamento de suas emoções e sentimentos. Compreendendo tal importância, o Governo do Estado de Pernambuco por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - SDSCJ, através da Secretaria Executiva de Políticas para Criança e Juventude – SEPCJ tem formulado ações, projetos e programas que viabilizem a construção de políticas públicas transversais e efetivas, que visam à melhoria da qualidade de vida e garantia de direitos das crianças pernambucanas.

Nesse sentido, o governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara, assumiu através do Decreto 44. 592 de 13 de junho de 2017, o compromisso nacional que instituiu Marco Legal da Primeira Infância, nº 13.257 no dia 08 de março de 2016. A referida lei busca garantir, de forma prioritária, os direitos da criança no que concernem aos planos, projetos, programas e serviços que considerem as especificidades desta faixa etária, bem como seu desenvolvimento integral.

Na perspectiva de formular novas formas de atuações, buscando alcançar as especificidades do Estado, bem como a pluralidade das infâncias pernambucanas, o Governo de Pernambuco, visando garantir um acesso mais equânime à sua população. Desenvolveu o Programa de Desenvolvimento Infantil: Olhar Para as Diferenças que tem como finalidade acompanhar e fomentar políticas públicas para as crianças com deficiência de 0 a 6 anos.

DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O programa atende a 13 municípios da IV regional e atualmente faz o monitoramento de 430 crianças com deficiência na faixa etária de 0 a 6 anos. Para viabilizar ações intersetoriais que assegurem o acesso, a permanência, a participação às redes de assistência social, saúde e educação, por meio da articulação entre o Estado, Municípios, sociedade civil e famílias. Para tanto, se faz necessário à adequação dos 13 veículos do tipo mini van que servirão para realizar o deslocamento das crianças de maneira segura aos atendimentos necessários.

3. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

3.1. O preço máximo estimado para o presente processo licitatório é o de **R\$ 31.093,64 (trinta e um mil, noventa e três reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme mapa orçamentário com preços unitários e cotações em anexo;

3.2. Para se obter o valor médio de cada produto a ser adquirido foi realizado o seguinte cálculo do valor médio estimado (unitário): **Valor de Referência Unitário = (Cotação1 + Cotação2 + Cotação3 + Cotação4) / 4;**

4. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de abertura da sessão pública, independentemente da declaração da licitante.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o Menor Preço por ITEM, respeitando o valor global estimado pela Administração, conforme item 1 do Termo de Referência.

5.2. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estipulados pela administração, de acordo com os mapas analíticos elaborados pelo Setor de Compras constando do processo, sob pena de desclassificação da proposta.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Consórcios são associações corporativas nas quais duas ou mais pessoas jurídicas unem esforços visando concretizar um objetivo específico. Esse conceito decorre do disposto no art. 278 da Lei n. 6.404/76.

A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes.

A vedação à participação de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital.

O objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, pois a contratada deve ter apenas competência para fornecimento dos produtos.

A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa (art. 3º, §1º, I Lei 8.666/93).

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas.

Inclui-se na discricionariedade do administrador o estabelecimento de percentual adequado dentro da faixa fixada pela lei. Assim, tal graduação deve considerar a necessidade de fomentar microempresas e empresas de pequeno porte e, ao mesmo tempo, assegurar a eficiência das contratações públicas.

De acordo com a nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 48.648/2020, o art. 7º, caput, do Decreto Estadual nº 45.140/17 passou a prever que:

“Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global, de cada ITEM ou de cada item da licitação, motivando os critérios de divisão escolhidos, de modo a garantir os mecanismos necessários para ampliar a participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais”.

Nesse diapasão, usualmente, fica estabelecido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para a cota reservada de forma a maximizar o tratamento favorecido destinado às ME/EPP e MEIs, conforme expressa disposição legal.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta aquisição.

10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 10.1.** Os itens, quando da entrega, deverão ser recebidos e devidamente conferidos na Secretaria de Criança e Juventude, localizada na Rua Gervásio Pires nº 399, 3º andar, Boa Vista, Recife, Prédio do PRORURAL, CEP.: 50050-070, acompanhado do Termo de garantia, bem como relação das Assistências Técnicas existentes em Pernambuco;
- 10.2.** Os itens contratados deverão manter as características dos objetos especificados no item 1 deste Termo de Referência;
- 10.3.** Todos os itens devem vir com garantia de, pelo menos, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega;
- 10.4.** Os preços são fixos e irredutíveis;
- 10.5.** Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o funcionamento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;
- 10.6.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais;
- 10.7.** As especificações contidas no código do E-FISCO e neste Termo de Referência são complementares, portanto, o fornecedor deverá atender a ambas;
- 10.8.** Caso a data final da garantia estabelecida pelo fabricante do produto ultrapasse o prazo mínimo exigido no presente termo de referência, prevalecerá o maior;
- 10.9.** Durante o prazo de garantia de que trata o item anterior, os fornecedores ficarão obrigados a substituir os produtos que apresentarem, comprovadamente, defeitos de fabricação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação a ser exarada pelo Gestor do Contrato e todo o processo deverá ocorrer sem custo extra para a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e da Juventude e de forma que a instituição não fique privada do uso desse item.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverão ser exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos:

11.1. Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a aptidão da licitante para o desempenho do objeto licitado, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por órgão de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento de produtos semelhantes e/ou compatíveis com o objeto e executados pelo licitante.

11.2. Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas de cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item. O percentual pode ampliar as chances de apresentação de propostas por parte dos fornecedores.

11.3. A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados.

11.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

12. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

12.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

12.3. A certidão descrita no item 12.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 12.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

13. CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. A entrega integral dos produtos deverá ser realizada, **em até 30** (trinta) dias corridos, de forma quantitativa e qualitativa, sob pena de devolução do produto, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho e sem resultar em obrigações futuras para SDSCJ;

13.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no horário de 9 horas às 11h30 e das 14 horas às 16h00, no endereço abaixo:

Rua Gervásio Pires, nº 399, 3º andar, Boa Vista, Recife, Prédio do PRORURAL, CEP: 50050-070;

13.3. O endereço de entrega do produto poderá ser modificado;

13.4. Os empregados designados pela Contratada para a entrega do produto deverão comunicar ao Gestor designado da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, sempre que se depararem com situações ou fatos que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a entrega;

13.5. Os termos de garantia e documentos que descrevem características técnicas deverão ser entregues em conjunto com os produtos (quando existirem);

13.6. Todas as características exigidas deverão ser comprovadas independentes da descrição da proposta, através de documentos do fabricante como catálogos, fichas de especificação técnica ou outro similar. A não comprovação de algumas características, caso exigida, será causa de desclassificação do licitante.

14. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Os produtos a serem entregues estarão sujeitos a um procedimento de aprovação. Esse procedimento tem as seguintes etapas:

a) Recebimento provisório: Os produtos serão recebidos inicialmente em caráter provisório, mediante **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, emitido pela CONTRATADA e assinado pelo responsável do recebimento previamente designado pela CONTRATANTE, relacionando o produto e seu quantitativo recebido, para efeito de verificação de conformidade do material com a especificação do termo de referência;

b) Recebimento definitivo: Em até 15 (quinze) dias da entrega provisória para verificação da quantidade e qualidade, comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no presente Termo de Referência e aquelas oferecidas pela contratada, o setor responsável emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

O recebimento provisório, ou definitivo, dos produtos não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional da empresa, a qual prezará pela qualidade e segurança deles. Também deverá zelar pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Prazo de pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega total do material, mediante apresentação da fatura e/ou nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de entrega de material e de liquidação da obrigação.

15.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária contra a instituição bancária indicada pela Contratada.

15.4. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

15.5. À SDSCJ reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais forem entregues em desacordo com o contrato.

15.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Percentual da taxa anual do índice de atualização financeira aplicável ao objeto

15.7. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

15.8. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As despesas decorrentes da contratação inicial desde objeto estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Código da Unidade Orçamentária	107 - SDSCJ – Administração Direta
Fonte de Recursos	0101
Ação	14.422.1075.4541 4541 - Promoção de Direito da Criança e Juventude
Subação	1643 - Programa Olhar para as Diferenças - Implementação da Rede de Assistência a Criança e Juventude.
Natureza da despesa	44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

17. AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

a. Com relação à aquisição dos itens, o Licitante deverá enviar os detalhes da descrição do produto através de catálogo, produtos dos itens ofertados, com a foto ou imagem ampliada do objeto, descrição detalhada da edição/especificações técnicas, e outras informações que possibilitem a avaliação do produto, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação, para ser analisada por servidor designado pelo Sec. Executiva de Gestão ou por este delegado, quanto ao atendimento das exigências técnicas constante no presente Termo de Referência, visando amparar a aceitabilidade da proposta;

b. Todas as características exigidas deverão ser comprovadas, independentes da descrição da proposta, através de documentos exigidos no presente Termo de Referência. A não comprovação de algumas características exigida será causa de desclassificação do licitante;

c. A avaliação dos produtos será realizada por servidor designado, mediante a análise das descrições constantes nos anexos à proposta, comparadas com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. O Contratado deverá garantir que todos os itens entregues correspondem às exigências contidas nas Especificações Técnicas deste Termo de Referência;

b. Responsabilizar-se pela substituição deles na hipótese de estar em desacordo com os referidos detalhamentos, defeitos, faltas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

c. A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

d. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto deste contrato no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

e. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas nos Arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, e art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

f. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ao patrimônio da Secretaria da Criança e Juventude ou a terceiros, por ação ou omissão na execução do objeto, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

g. Responder pelo ônus dos encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras decorrentes do vínculo empregatício dos funcionários encarregados da execução dos serviços de entrega dos garrafões, objeto do presente Termo de Referência.

19. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

a. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicar, por escrito, a CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

b. Não receber os produtos fora das exigências contidas no presente Termo de Referência e que não atendam às especificações técnicas anteriormente descritas;

c. Comunicar à CONTRATADA situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a entrega, determinando as providências que entender serem necessárias a sua solução, devendo a CONTRATADA, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado, buscando não comprometer ou prejudicar as atividades do órgão;

d. Acompanhar e fiscalizar o recebimento do produto determinando um servidor designado para verificar a mercadoria a ser recebida.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicar, por escrito, a CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas.

21. DAS PENALIDADES

21.1. As licitantes, a detentora da ata e a contratada, conforme o caso, que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

21.1.1. Advertência;

21.1.2. Multa;

21.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

21.2. As sanções previstas nos itens 21.1.1 e 21.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.3. Cometem infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, as licitantes, a detentora da ata ou a contratada que:

21.3.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

21.3.2. Desistir injustificadamente de lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo;

21.3.3. Não apresentar a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado;

21.3.4. Apresentar documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

21.3.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

21.3.6. Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;

21.3.7. Fraudar na execução do objeto;

21.3.8. Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021;

21.3.9. Cometer fraude fiscal.

21.4. A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

21.5. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

21.5.1. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 21.3.2 deste Termo de Referência;

21.5.2. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor estimado para o item/lote do qual participou ou é contratado, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas no item 21.5.1, bem como àquele que sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

21.5.3. Multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 21.5.3;

21.5.4. Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no item 21.3.5 deste Termo de Referência;

21.5.4.1. Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 21.5.4 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;

21.5.4.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 21.5.5 e 21.5.5.1, conforme o caso.

21.5.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem cometer a infração prevista no item 21.3.6 deste Termo de Referência.

21.5.5.1. A multa referida no item 21.5.5 será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.

21.5.6. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas nos itens 21.3.4, 21.3.7, 21.3.8 e 21.3.9.

21.6. Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:

21.6.1. No cometimento das infrações previstas nos itens 21.3.2 e 21.3.5: 1 mês;

21.6.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 21.3.1 e 21.3.3: até 6 meses;

21.6.3. No cometimento da infração prevista no item 21.3.5: de 6 a 12 meses;

21.6.4. No cometimento das infrações previstas nos itens 21.3.4, 21.3.6, 21.3.7, 21.3.8 e 21.3.9: no mínimo, 12 meses.

21.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Termo de Referência, bem como dos prazos previstos no item 21.6, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

21.7.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

21.7.2. Os danos resultantes da infração;

21.7.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

21.7.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

21.7.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

21.8. Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Termo de Referência, e a data da condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item 21.6 deste Termo de Referência poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).

21.9. A penalidade prevista no item 21.1.3 deverá ser registrada no CADFOR-PE.

21.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

21.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 O contrato terá vigência 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Para os efeitos de direito, aplicam-se os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, inclusive, servirão de fundamento para a solução dos casos omissos;

23.2. A aceitação e recebimento do pedido, por parte da CONTRATANTE, não isenta o fornecedor de forma alguma de suas responsabilidades pela garantia da qualidade dos produtos, bem como pelas perfeitas condições do material entregue, tudo em conformidade com normas relativas ao fornecimento do objeto contratado.

Fica eleito o Foro da Comarca do Recife/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;

Recife/PE, 09 de dezembro de 2021.

EDUARDO VASCONCELOS
Secretário Executivo de Políticas para Criança e Juventude

Macdouglas de Oliveira
Gerente de Políticas para Criança

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado do licitante)

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	298386-9	ASSENTO PARA BEBE - DO TIPO CADEIRINHA EM POLIETILENO, APOIO PARA CABECA ACOLCHOADO E REMOVIVEL, COM CINTOS DE SEGURANCA DE CINCO PONTOS, PROTETORES E DISPOSITIVO DE RETENCAO PARA TRANSPORTE SEGURO, TRES ESTAGIOS DE ALTURA E RECLINAVEL EM DUAS POSICOES, APRESENTADO FIVELA UNICA COM AJUSTE CENTRALIZADO, PARA FAIXA ETARIA A PARTIR DE 1 A 3 ANOS OU DE 9 A 18 KG	UD		39		
2	506460-0	ASSENTO PARA BEBE - DO TIPO BEBE CONFORTO , FABRICADO EM POLIETILENO ACOLCHOADO, COM REVESTIMENTO EM LONA, COM ALCA, PARA INSTALACAO NO CINTO DE SEGURANCA, COM ALCA ERGONOMICA DE MULTI POSICOES, APRESENTANDO FIVELA UNICA COM AJUSTE CENTRALIZADO, PARA FAIXA ETARIA A PARTIR DE 0 A 1 ANO DE VIDA	UD		13		
3	506452-0	ASSENTO PARA BEBE - ASSENTO DE ELEVACAO EM POLIETILENO, CAPA EM POLIESTER, COM CINTOS DE SEGURANCA DE CINCO PONTOS, PROTETORES E DISPOSITIVO DE RETENCAO PARA TRANSPORTE SEGURO, TRES ESTAGIOS DE ALTURA E RECLINAVEL EM DUAS POSICOES, APRESENTADO FIVELA UNICA COM AJUSTE CENTRALIZADO, PARA FAIXA ETARIA A PARTIR DE 4 A 7 ANOS ATE 36KG	UD		13		
TOTAL							

LOCAL, DATA: ___/___/_____

Licitante

As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGO MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, CNPJ _____, participante do Processo Licitatório nº 0XX/20XX-CPL, Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX-CPL, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no edital, DECLARA que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife, XX de XXXXXX de 20XX.

<carimbo e assinatura do responsável legal ou técnico>
< carimbo da empresa com CNPJ e/ou identificação gráfica >

ANEXO IV

MINUTA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE E A EMPRESA XXX, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX - PROCESSO Nº XXXX, FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Por este instrumento de CONTRATO, o ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida em _____, representada neste ato por _____, doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 32.539/2008 e no Decreto Estadual nº 42.530/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis, devidamente homologado pela autoridade superior em __/__/202_ – SEI Nº 1300000088.001231/2021-11.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de cadeiras tipo bebê conforto, cadeira infantil para autos e assento de elevação para crianças para atender as necessidades do Programa Olhar para as Diferenças da SEPCJ/SDSCJ, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX - PROCESSO Nº XXXX e todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer os objetos contratados pelo preço total de R\$ _____ (_____), conforme o detalhamento abaixo:

ITENS					VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Item	Código E-Fisco	Descrição do produto	Unid.	Quant.		

1	298386-9	ASSENTO PARA BEBE – DO TIPO CADEIRINHA EM POLIETILENO, APOIO PARA CABEÇA ACOLCHOADO E REMOVÍVEL, COM CINTOS DE SEGURANÇA DE CINCO PONTOS, PROTETORES E DISPOSITIVO DE RETENÇÃO PARA TRANSPORTE SEGURO, TRÊS ESTÁGIOS DE ALTURA E RECLINÁVEL EM DUAS POSIÇÕES, APRESENTANDO FIVELA ÚNICA COM AJUSTE CENTRALIZADO, PARA FAIXA ETÁRIA A PARTIR DE 1 A 3 ANOS OU DE 9 A 18KG.	UD	39		
2	506460-0	ASSENTO PARA BEBE – DO TIPO BEBE CONFORTO, FABRICADO EM POLIETILENO ACOLCHOADO, COM REVESTIMENTO EM LONA, COM ALÇA, PARA INSTALAÇÃO NO CINTO DE SEGURANÇA, COM ALÇA ERGONÔMICA DE MULTI POSIÇÕES, APRESENTANDO FIVELA ÚNICA COM AJUSTE CENTRALIZADO, PARA FAIXA ETÁRIA A PARTIR DE 0 A 1 ANO DE VIDA.	UD	13		
3	506452-0	ASSENTO PARA BEBE – ASSENTO DE ELEVAÇÃO EM POLIETILENO, COM CINTOS DE SEGURANÇA DE CINCO PONTOS, PROTETORES E DISPOSITIVO DE RETENÇÃO PARA TRANSPORTE SEGURO, TRÊS ESTÁGIOS DE ALTURA E RECLINÁVEL EM DUAS POSIÇÕES, APRESENTANDO FIVELA ÚNICA COM AJUSTE CENTRALIZADO, PARA FAIXA ETÁRIA A PARTIR DE 4 A 7 ANOS ATÉ 36KG.	UD	13		
TOTAL						

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:

Fonte: 0101

Programa de Trabalho: 14.422.1075.4541 - Promoção do Direito da Criança e da Juventude

Subação: 1643 - Programa Olhar para as Diferenças - Implementação da Rede de Assistência a Criança e Juventude

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição	
EM	Encargos Moratórios.	
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.	
VP	Valor da parcela a ser paga.	
TX	IPCA	
I	Índice de atualização financeira, assim apurado:	
	$I = \frac{TX/100}{365}$	

PARÁGRAFO TERCEIRO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do contrato poderá ser reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens serão fornecidos nos locais indicados no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de entrega do(s) bem(ns) será de 05 (cinco) dias úteis, contados da retirada da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicar, por escrito, a CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- b) Não receber os produtos fora das exigências contidas no presente Termo de Referência e que não atendam às especificações técnicas anteriormente descritas;
- c) Comunicar à CONTRATADA situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a entrega, determinando as providências que entender serem necessárias a sua solução, devendo a CONTRATADA, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado, buscando não comprometer ou prejudicar as atividades do órgão;
- d) Acompanhar e fiscalizar o recebimento do produto determinando um servidor designado para verificar a mercadoria a ser recebida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

- a) A Contratada deverá garantir que todos os itens entregues correspondem às exigências contidas nas Especificações Técnicas deste Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pela substituição deles na hipótese de estar em desacordo com os referidos detalhamentos, defeitos, faltas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- c) A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- d) A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto deste contrato no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- e) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas nos Arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, e art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ao patrimônio da Secretaria da Criança e Juventude ou a terceiros, por ação ou omissão na execução do objeto, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
- g) Responder pelo ônus dos encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras decorrentes do vínculo empregatício dos funcionários encarregados da execução dos serviços de entrega dos garrafões, objeto do presente Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução do presente contrato deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE deverá designar servidor responsável pela fiscalização do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato, eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE deverá designar servidor responsável pela gestão do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os produtos a serem entregues estarão sujeitos a um procedimento de aprovação. Esse procedimento tem as seguintes etapas:

a) Recebimento provisório: Os produtos serão recebidos inicialmente em caráter provisório, mediante **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, emitido pela CONTRATADA e assinado pelo responsável do recebimento previamente designado pela CONTRATANTE, relacionando o produto e seu quantitativo recebido, para efeito de verificação de conformidade do material com a especificação do termo de referência;

b) Recebimento definitivo: Em até 15 (quinze) dias da entrega provisória para verificação da quantidade e qualidade, comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no presente Termo de Referência e aquelas oferecidas pela contratada, o setor responsável emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório, ou definitivo, dos produtos não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional da empresa, a qual prezarão pela qualidade e segurança deles. Também deverá zelar pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As licitantes, a detentora da ata e a contratada, conforme o caso, que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa;

15.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.2. As sanções previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.3. Cometem infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, as licitantes, a detentora da ata ou a contratada que:

15.3.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

15.3.2. Desistir injustificadamente de lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo;

15.3.3. Não apresentar a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado;

15.3.4. Apresentar documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

15.3.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

15.3.6. Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;

15.3.7. Fraudar na execução do objeto;

15.3.8. Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2015;

15.3.9. Cometer fraude fiscal.

15.4. A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

15.5. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

15.5.1. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 15.3.2 deste Termo de Referência;

15.5.2. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor estimado para o item/lote do qual participou ou é contratado, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas no item 15.5.1, bem como àquele que sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

15.5.3. Multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 15.5.3;

- 15.5.4. Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no item 15.3.5 deste Termo de Referência;
- 15.5.4.1. Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 15.5.4 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;
- 15.5.4.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 15.5.5 e 15.5.5.1, conforme o caso.
- 15.5.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem cometer a infração prevista no item 15.3.6 deste Termo de Referência.
- 15.5.5.1. A multa referida no item 15.5.5 será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.
- 15.5.6. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas nos itens 15.3.4, 15.3.7, 15.3.8 e 15.3.9.
- 15.6. Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:
- 15.6.1. No cometimento das infrações previstas nos itens 15.3.2 e 15.3.5: 1 mês;
- 15.6.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 15.3.1 e 15.3.3: até 6 meses;
- 15.6.3. No cometimento da infração prevista no item 15.3.5: de 6 a 12 meses;
- 15.6.4. No cometimento das infrações previstas nos itens 15.3.4, 15.3.6, 15.3.7, 15.3.8 e 15.3.9: no mínimo, 12 meses.
- 15.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Termo de Referência, bem como dos prazos previstos no item 15.6, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:
- 15.7.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- 15.7.2. Os danos resultantes da infração;
- 15.7.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- 15.7.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
- 15.7.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
- 15.8. Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Termo de Referência, e a data da condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item 15.6 deste Termo de Referência poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).
- 15.9. A penalidade prevista no item 15.1.3 deverá ser registrada no CADFOR-PE.
- 15.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.
- 15.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGISTRO

O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos do respectivo órgão ou entidade contratante ou em sistema eletrônico próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, de de .

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE
NOME
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

2.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO FILGUEIRA GALVAO**, **3990346.130101** e matrícula **3990346**, em 13/12/2021, às 14:01.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **4c343c81-7a4e-4716-b53f-b80cd013ebf4**
